



Sumário

Poder Executivo.....	02
Poder legislativo.....	18
Secretarias	31

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS

DECRETO N.º 6.967/2.021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.799 de 10 de Dezembro de 2020, artigo 7º, inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.3.90.30 – (29) Material de Consumo (+)	R\$ 50.000,00 (Recursos Próprios) ===== R\$ 50.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
3.3.90.30 – (68) Material de Consumo (+)	R\$ 20.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 20.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
4.4.90.52 – (34) Equipamentos e Material Permanente (-)	R\$ 70.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 70.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder à alteração oriunda do presente decreto nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de junho de 2021.

VLAMIR DE JESUS SADNEI

PREFEITO

DECRETO N.º 6.968/2.021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.799 de 10 de Dezembro de 2020, artigo 8º, inciso III, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.2.90.21 – (28) Juros Sobre a Dívida por Contrato (+)	R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
4.6.90.71 – (35) Principal da Dívida Contratual Resgatada (+)	R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
4.4.90.52 – (34) Equipamentos e Material Permanente (-)	R\$ 200.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 200.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder à alteração oriunda do presente decreto nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de junho de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

DECRETO Nº 6.974/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no valor de R\$100.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.799, de 10 de dezembro de 2020, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de Junho de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
 UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R\$100.000,00
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$100.000,00
10.301		Atenção Básica						R\$100.000,00
10.301	1001	Atenção Básica a Saúde						R\$100.000,00
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	4.4	90	05	3010024	R\$100.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$100.000,00
TOTAL – GERAL								R\$100.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6. 975/2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica para regularização de titularidade de área verde ”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, Artigo 5º, Letra “i”, de 21 de junho de 1941 e Artigo 53, Inciso V c/c com o Artigo 87, Inciso I, Letra “e”, todos da Lei Orgânica do Município de Tietê, para fins de desapropriação a Área Verde do Desmembramentos Gaivota I e Gaivota II, com 4.805,072 metros quadrados, que consta pertencer a Genova Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº. 04.248.103/0001-55, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tietê, sob Matrícula nº 38.916, com frente para a Rua Tenente Gelás, Centro, neste Município e Comarca de Tietê/SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de junho de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.976/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no valor de R\$446.946,74”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.799, de 10 de dezembro de 2020, em favor da Secretaria de Serviços e da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$446.946,74 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de junho de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5001 - CIDADE LIMPA								R\$303.900,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R\$303.900,00
15.452		Serviços Urbanos						R\$303.900,00
15.452	5001	Cidade Limpa						R\$303.900,00
15.452	5001.2-164	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	F	3.3	90	01	1100000	R\$303.900,00
TOTAL – FISCAL								R\$303.900,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$303.900,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R\$2.500,00
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$2.500,00
10.301		Atenção Básica						R\$2.500,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$2.500,00
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	4.4	90	01	3100000	R\$2.500,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$2.500,00
TOTAL – GERAL								R\$2.500,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 25/06/2021 16:11.

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.03 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR								R\$140.546,74
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$140.546,74
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$140.546,74
10.302	1003	Serviço de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar						R\$140.546,74
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental.	S	3.3	90	01	3100000	R\$140.546,74
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$140.546,74
TOTAL – GERAL								R\$140.546,74

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICÍPIO DE TIETE em: 25/06/2021 16:11.

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5001 - CIDADE LIMPA								R\$19.000,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R\$19.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R\$19.000,00
15.452	5001	Cidade Limpa						R\$19.000,00
15.452	5001.2-164	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	F	4.4	90	01	1100000	R\$19.000,00
5002 - CIDADE BONITA								R\$100.000,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R\$100.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R\$100.000,00
15.452	5002	Cidade Bonita						R\$100.000,00
15.452	5002.2-170	Manutenção da Iluminação Pública	F	3.3	90	01	1100000	R\$100.000,00
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$66.400,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R\$2.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R\$2.000,00
15.452	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$2.000,00
15.452	5003.2-174	Conservação de Vias Públicas	F	4.4	90	01	1100000	R\$2.000,00
		ATIVIDADE						
26		Transporte						R\$19.000,00
26.782		Transporte Rodoviário						R\$19.000,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$19.000,00
26.782	5003.2-176	Conservação de Estradas Rurais	F	4.4	90	01	1100000	R\$19.000,00
		ATIVIDADE						
26		Transporte						R\$45.400,00
26.782		Transporte Rodoviário						R\$45.400,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$45.400,00
26.782	5003.2-177	Manutenção do Terminal Rodoviário	F	3.3	90	01	1100000	R\$43.400,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$2.000,00
5008 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMINTÉRIO								R\$4.900,00
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R\$4.900,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICÍPIO DE TIETE em: 25/06/2021 16:11.

15.452		Serviços Urbanos						R\$4.900,00
15.452	5008	Serviços Funerários e Cemitério						R\$4.900,00
15.452	5008.2-184	Conservação do Cemitério	F	4.4	90	01	1100000	R\$4.900,00
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA								R\$100.000,00
		ATIVIDADE						
26		Transporte						R\$100.000,00
26.122		Administração Geral						R\$100.000,00
26.122	5010	Gestão de Política de Infraestrutura						R\$100.000,00
26.122	5010.2-191	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços	F	3.3	90	01	1100000	R\$100.000,00

6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO								R\$13.600,00
		ATIVIDADE						
20		Agricultura						R\$13.600,00
20.605		Abastecimento						R\$13.600,00
20.605	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$13.600,00
20.605	6001.2-195	Manutenção do Matadouro Municipal	F	3.3	90	01	1100000	R\$11.700,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$1.900,00
TOTAL – FISCAL								R\$303.900,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$303.900,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
 UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R\$143.046,74
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$143.046,74
10.301		Atenção Básica						R\$143.046,74
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$143.046,74
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	3.3	90	01	3100000	R\$143.046,74
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$143.046,74
TOTAL – GERAL								R\$143.046,74

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICÍPIO DE TIETE em: 25/06/2021 16:11



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.979/2021

“Dispõe sobre prorrogação de medidas para conter a disseminação COVID-19 – FASE DE TRANSIÇÃO”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, letra “e”, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de Maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo para o combate a Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.460, de 09 de Janeiro de 2021, que alterou os Anexos II e III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de Maio de 2020;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo confirmou no dia 23 de junho de 2021, que o Estado de São Paulo permanece na “Fase de Transição” do Plano São Paulo, até o dia 15 de julho de 2021, visto que foram registradas reduções de casos de internações e mortes por Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto prorroga até 15 de julho de 2021, a Fase de Transição, que permite o retorno gradual e seguro das atividades no Município de Tietê.

Art. 2º. O Município de Tietê cumprirá expressamente o “Plano São Paulo” de combate a COVID-19, conforme orientações do Governo do Estado de São Paulo e por determinação da Sentença Judicial contida nos autos da Ação Cível Pública Processo nº. 1000733-07.2020.8.26.0692 e da recomendação do Ministério Público da Comarca de Tietê.

§ 1º. Fica permitida a abertura do comércio, com atendimento presencial entre às 06 horas e 21 horas, com limitação de ocupação a 40% da capacidade.

§ 2º. Ficam permitidas as atividades religiosas presenciais individuais e coletivas, entre às 06 horas e 21 horas, seguindo rigorosamente os protocolos de higiene e distanciamento social, com limitação de ocupação a 40% da capacidade.

§ 3º. Ficam permitidas a abertura das atividades relacionadas ao setor de serviços, com atendimento presencial e consumo local entre às 06 horas e 21 horas, com limitação de ocupação a 40% da capacidade.

Art. 3º. Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento de emergência da saúde pública decorrente da COVID-19, desde que que não conflitem com as disposições do “Plano São Paulo”.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes internos e externos, a disponibilização de álcool em gel a 70% e as medidas de distanciamento com demarcações.

Art. 5º. As regras contidas neste, serão monitoradas pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e Comércio, Autoridades Sanitárias, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Guarda Civil Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 25 de junho de 2021.


VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 17.409/2021

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 25 de junho de 2021, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA da Prefeitura do Município de Tietê, o Senhor **PAULO JOSÉ MARCOM**.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 27/2.021**

Dispõe sobre os novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê/SP, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a fase de transição do Plano São Paulo com a flexibilização no horário de atendimento dos estabelecimentos;

CONSIDERANDO o elevado número de casos confirmados de Covid-19 no município de Tietê nos últimos dias, inclusive com lotação máxima dos leitos de Covid na Santa Casa;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 22/2021 que “Dispõe sobre os novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê/SP” necessita de adequações, haja vista esse aumento.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir medidas de precaução para coibir a disseminação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, quais sejam:

I - Abertura de apenas uma das portas do prédio da Câmara para o público externo, exclusivamente para protocolos e com as devidas medidas de prevenção, no horário das 8h às 17:00h, sem aglomeração nos saguões;

II – Regime de trabalho 100% presencial para os Servidores;

III - Os vereadores poderão dar atendimento ao público externo nos gabinetes, em dia e horário previamente agendado, com as devidas medidas de prevenção, sem aglomeração, limitando-se o número de 3 pessoas cada atendimento;

IV - Disponibilização de máscaras de proteção aos servidores e vereadores;

V - Suspensão da cessão do prédio da Câmara Municipal para qualquer finalidade.

Art. 2º. As medidas dispostas nesta Portaria vigorarão até sua expressa revogação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de junho de 2021, será afixada no átrio da Câmara Municipal de Tietê e publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24/2021.

Registre-se, e cumpra-se.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 22 de junho de 2.021.

**ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê
e afixada no local de costume em 22/06/2021.

Robson Momi
Analista Legislativo

ATO DA MESA Nº 06/2021

“Dispõe sobre autorização para repasse de itens patrimoniais à Prefeitura
Municipal”.

Considerando a existência de bens patrimoniais que não estão em
uso mais pelo Poder Legislativo;

Considerando que muitos desses itens podem ser úteis para a Prefeitura;

Considerando que o artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe:

“A Mesa na qualidade de órgão diretor, incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a repassar à Prefeitura Municipal os itens patrimoniais da Câmara constantes da lista em anexo e, posteriormente, promover a baixa no patrimônio da Câmara.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação nesta Câmara Municipal, o que ocorrerá nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de junho de 2.021.

A MESA DIRETORA

ALFREDO MELARÉ NETO

PRESIDENTE

ADRIANO ARONCHI

VICE-PRESIDENTE

LUIS ANTONIO PIZZOL GRIGOLON

1º SECRETÁRIO

MANOEL VICENTE MODESTO

2º SECRETÁRIO

ANEXO

Nº do Patrimônio	Descrição do Item
469	REFRIGERADOR DE AR 36K BTU SPRINGER CARRIER
470	REFRIGERADOR DE AR 36 K BTU SPRINGER CARRIER

ATO DA MESA Nº 07/2021

“Dispõe sobre as Ações de Planejamento Governamental a serem dispostas no Plano Plurianual do Município 2022/2025”.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Tietê solicitou, através do ofício GP nº 430/2021, o envio por parte do Poder Legislativo os Programas e Ações de Planejamento Governamental a serem dispostos no Plano Plurianual do Município 2022/2025;

Considerando que o artigo 22, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe:

“Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica, neste Regimento ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente decorrentes: elaborar e encaminhar ao Prefeito até 31 de agosto, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta do Município e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem com alterá-las, quando necessário”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o Planejamento Governamental do Poder Legislativo a ser disposto no Plano Plurianual do Município 2022/2025, conforme anexo.

ARTIGO 2º - Autorizar o Presidente da Câmara a encaminhá-las ao Poder Executivo através de ofício.

ARTIGO 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação nesta Câmara Municipal, o que ocorrerá nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de junho de 2.021.

A MESA DIRETORA

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE

ADRIANO ARONCHI
VICE-PRESIDENTE

LUIS ANTONIO PIZZOL GRIGOLON
1º SECRETÁRIO

MANOEL VICENTE MODESTO
2º SECRETÁRIO

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

COORD./DEPTO./SETOR: CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

AÇÕES: (projeto ou atividade)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

OBJETIVO:

PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES.

JUSTIFICATIVA:

TORNA-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DO

LEGISLATIVO.

*média de aquisição nos últimos 04 (quatro) anos, em relação a dotação orçamentária.

METAS		PREVISÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	* ÍNDICE RECENTE	2022	2023	2024	2025	ÍNDICE MÉDIO
Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o desenvolvimento das atividades.	43%	40%	42%	43%	20%	36%

META FÍSICA		META FÍSICA POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	QUANTIDADE TOTAL META PPA
Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o desenvolvimento das atividades.	Unidade	15	18	18	15	66

AÇÕES	VALORES									
	2022		2023		2024		2025		TOTAL PPA	
	D.Correntes	D.Capital	D.Correntes	D.Capital	D.Correntes	D.Capital	D.Correntes	D. Capital	D.Correntes	D.Capital
Aquisição de Equip. e Mat. Permanente		70		70		70		70		280

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

COORD./DEPTO./SETOR: CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

AÇÕES: (projeto ou atividade)

REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

OBJETIVO:

CONSERVAR E ADEQUAR O IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS.

JUSTIFICATIVA:

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE DO PRÉDIO, ONDE, SITUA-SE A CÂMARA MUNICIPAL.

*MÉDIA NOS ÚLTIMOS 04(QUATRO) ANOS – 01 (UMA) INSTALAÇÃO.

METAS		PREVISÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	* ÍNDICE RECENTE	2022	2023	2024	2025	ÍNDICE FUTURO
Reforma / Ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Instalação	1	1	1	1	1

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 25/06/2021 16:11.

AÇÕES	VALORES									
	2022		2023		2024		2025		TOTAL PPA	
	D.Correntes	D.Capital	D.Correntes	D.Capital	D.Correntes	D.Capital	D.Correntes	D. Capital	D.Correntes	D.Capital
Reforma / Ampliação do prédio da câmara Municipal.		30		210		30		30		300

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

COORD./DEPTO./SETOR: CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

AÇÕES: (projeto ou atividade)

PROVENTOS E PENSÕES.

OBJETIVO:

PAGAMENTO DE PENSÕES.

JUSTIFICATIVA:

CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES IMPOSTAS POR LEI ESPECÍFICA.

METAS		PREVISÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	ÍNDICE RECENTE	2022	2023	2024	2025	ÍNDICE FUTURO
Garantia dos direitos dos pensionistas.	100%	100%	100%	100%	100%	100%

METAS		PREVISÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	ÍNDICE RECENTE	2022	2023	2024	2025	ÍNDICE FUTURO
Garantia dos direitos dos pensionistas.	100%	100%	100%	100%	100%	100%

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

COORD./DEPTO./SETOR: CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

AÇÕES: (projeto ou atividade)

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

OBJETIVO:

PROVER O LEGISLATIVO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS.

JUSTIFICATIVA:

PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO.

METAS		PREVISÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	ÍNDICE RECENTE	2022	2023	2024	2025	ÍNDICE FUTURO
Garantia dos direitos dos servidores.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Materiais e serviços para manutenção das atividades.	100%	100%	100%	100%	100%	100%

*Treze (13) servidores /funcionários – com o cargo de recepcionista.

META FÍSICA		META FÍSICA POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	QUANTIDADE TOTAL META PPA
Garantia dos direitos dos servidores	Servidor	12	13	13	13	*13
Materiais e serviços para manutenção das atividades.	Sessões	38	38	38	38	152

Em milhares R\$

AÇÕES	VALORES									
	2022		2023		2024		2025		TOTAL PPA	
	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital	D. Correntes	D. Capital
Manut. Câmara Municipal - Direitos dos servidores	1.069		1.133		1.202		1.274		4.678	
Manut. Câmara Municipal- Materiais e serviços para manutenção	335		350		364		378		1.429	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 25/06/2021 16:11.

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

COORD./DEPTO./SETOR: CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

AÇÕES: (projeto ou atividade)

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

OBJETIVO:

PROPORCIONAR CONDIÇÕES AOS VEREADORES, PARA O DESEMPENHO D AS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO.

JUSTIFICATIVA:

DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR.

METAS		PREVISÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	ÍNDICE RECENTE	2022	2023	2024	2025	ÍNDICE FUTURO
Garantia aos subsídios.	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICÍPIO DE TIETÊ em: 25/06/2021 16:11.

*nove (09) vereadores até 2024 e em 2025 total de 11 vereadores.

META FÍSICA		META FÍSICA POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	QUANTIDADE TOTAL META PPA
Garantia aos subsídios.	Vereador	9	9	9	11	*11

AÇÕES	VALORES									
	2022		2023		2024		2025		TOTAL PPA	
	D.Correntes	D.Capital	D.Correntes	D.Capital	D.Correntes	D.Capital	D.Correntes	D. Capital	D.Correntes	D.Capital
Manut. Atividades Legislativas	370		384		398		472		1.624	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICÍPIO DE TIETE em: 25/06/2021 16:11.

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA



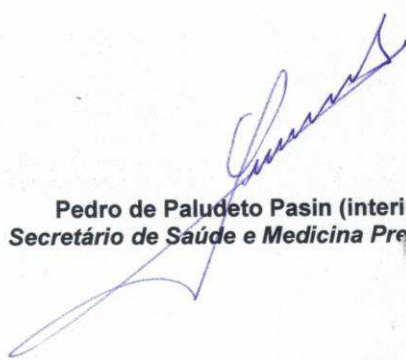
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva Prefeitura do Município de Tietê

COMUNICADO

Em atendimento ao disposto no § 3º do Art. 96 da Lei N.º 10.083, de 23 de setembro de 1998 que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo, segue abaixo a Relação das Autoridades Sanitárias do Município de Tietê, as quais compõem a Equipe de Vigilância Sanitária, com suas respectivas credenciais.

NOME	FORMAÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	N.º CREDENCIAL
Amanda de Souza Pinto Marletti	Direito	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/018/SA
Eduardo Assumpção Olyntho	Médico Veterinário	Médico Veterinário	54508/003/SA
Eliana de Fátima Beneton	Ensino médio	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/011/SA
Eliana Meneguel Cato	Bióloga	Biologista	54508/013/SA
Fernanda de Arruda Paes	Engenharia de Alimentos	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/017/SA
Geraldo Leone Beneton	Administrador de Empresas	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/014/SA
Grace Maria Sossai Possebon	Matemática	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/004/SA
Isabela de Almeida Silva Carriel	Biomédica	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/010/SA
Juliana Maria de Almeida	Medica Veterinária	Medica Veterinária	54508/015/SA
Maria Efigênia Marcuz Buffo	Farmacêutica Bioquímica	Farmacêutica	54508/012/SA
Marina Veloso de Oliveira Meneguette	Biomédica	Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde	54508/16/SA
Monica Maria Nascimento	Psicóloga – Pós Grad. SST.	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/007/SA

De acordo com o Art. 92 da referida Lei, os profissionais, acima relacionados, investidos de suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.


Pedro de Paludeto Pasin (interino)
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Professor de Educação Básica - PEB I										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 04/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	28	ALESSANDRA MARTINS SILVA SANTOS	263900708	2000408326	01.2019	13/04/2019	"C I"	SE	-	DESISTENTE
2	9º LISTA AFRO	RAQUEL PIRES	226587320	2000402928	01.2019	13/04/2019	"C I"	SE	17.405	NOMEADA
3	29º	MARIA ADRIANA FRANZINI RE	186676372	2000406951	01.2019	13/04/2019	"C I"	SE	17.406	NOMEADA
4	30º	RAQUEL DOS SANTOS EMILIANO	41667141	2000404151	01.2019	13/04/2019	"C I"	SE	-	DESISTENTE
5º	10º LISTA AFRO	DENISE SOUZA SILVA LEITE	304699901	2000401376	01.2019	13/04/2019	"C I"	SE	17.407	NOMEADA

Extrato 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 56/2018

Pregão 32/2018

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO

Objeto – “CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO PERÍODO NEONATAL, PARA O TESTE DO PEZINHO”.

Valor Total – R\$ 26.628,00

Prazo – 12 meses a partir de 15/06/2021

Adjudicação e

Homologação

Pregão Presencial nº 40/202

Processo Administrativo nº 357/2021

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

Objeto – Aquisição de cestas básicas para bolsistas do Programa Emergencial de Qualificação Profissional e combate ao desemprego

Valor Total — R\$53.600,00(cinquenta e três mil e seiscentos reais)

Data – 11/06/2021

Extrato de Contrato nº 44/2021**Pregão Presencial nº 40/2021****Processo Administrativo nº 357/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda****Objeto – Aquisição de cestas básicas para bolsistas do Programa Emergencial de Qualificação Profissional e combate ao desemprego****Valor Total – R\$53.600,00(cinquenta e três mil e seiscentos reais)****Data da assinatura – 14/06/2021**

Adjudicação e Homologação;**Pregão Presencial nº 17/2021;****Processo Administrativo nº 135/2021;****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – Control Risk Monitoramento Eireli;****Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento on-line dos veículos da frota da Prefeitura do Município de Tietê, com fornecimento dos equipamentos em comodato;****Valor Total – R\$ 24.492,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais);****Data – 09/06/2021.**

Extrato de Contrato nº 39/2021;**Pregão Presencial nº 17/2021;****Processo Administrativo nº 135/2021;****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – Control Risk Monitoramento Eireli;****Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento on-line dos veículos da frota da Prefeitura do Município de Tietê, com fornecimento dos equipamentos em comodato;****Valor Total – 24.492,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais);****Prazo – 12 (doze) meses contados de 21/06/2021.**

Extrato de Contrato nº 45/2021**Pregão Presencial nº 34/2021****Processo Administrativo nº 334/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA****Objeto – “Aquisição de cadeira odontológica completa e instalada”****Valor Total – R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)****Data – 18/06/2021**

Adjudicação e Homologação;**Inexigibilidade 07/2021****Processo Administrativo nº526/2021;****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – Taurus Armas S/A****Objeto – Aquisição de carabina CTT40C****Valor Total – R\$14.077,40(quatorze mil, setenta e sete reais e quarenta centavos)**

Data – **14/06/2021**

Extrato de Contrato nº 43/2021;

Adjudicação e Homologação;

Inexigibilidade 07/2021

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

.Objeto – Aquisição de carabina CTT40C

Valor Total – R\$14.077,40(quatorze mil, setenta e sete reais e quarenta centavos)

Data – 14/06/2021

Adjudicação e Homologação;

Pregão nº41/2021

Processo Administrativo nº374

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Cancian Comércio de Gás Ltda-EPP

Objeto – “Aquisição de Kit Gás Liquefeito de Petróleo”

Valor Total – R\$170.000,00(cento e setenta mil reais)

Data – 18/06/2021

Extrato de Contrato nº 46/2021;

Pregão nº41/2021

Processo Administrativo nº374

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Cancian Comércio de Gás Ltda-EPP

Objeto – “Aquisição de Kit Gás Liquefeito de Petróleo”

Valor Total – R\$170.000,00(cento e setenta mil reais)

Data – 18/06/2021
